

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA 201/2019

PORTARIA 231/2019

NOTÍCIA

RESOLUÇÃO 012/2019

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 081/2019



PORTARIA

PORTARIA 201/2019

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Empresa: JORDAO E MACEDO COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
CNPJ: 13.154.770/0001-71 CEP 44.695-000 ENDEREGO: ROD BR 407 S/N KM 20 CAPIM GROSSO-BA LICENÇA AMBIENTAL		
Portaria Municipal 201/2019	Publicação 10/07/2019	Validade 10/07/2021

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SOUAMA de Capim Grosso, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial Aro - XCV - Nº 20,6 do dia 01 de Setembro de 2011, na RESOLUÇÃO Nº 4.203 DE 26 DE AGOSTO DE 2011 DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEFRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 1420110001706, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental, válida por dois anos, à empresa JORDAO E MACEDO COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Art. 2º - Das Condicionantes:

I - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.

II - Garantir adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.

III - Promover a educação ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente.

IV - Cumprir integralmente todos os Projetos, Planos e Estudos apresentados à SOUAMA.

V - Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis.

VI - Comunicar imediatamente à SOUAMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas.

VII - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco.

VIII - Atualizar esta Licença Ambiental, junto à SOUAMA, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento.

IX - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulares, e os sistemas de recuperação de vapores e respingos dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

X - Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA.

Art. 3º - Esta licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - O não cumprimento destas condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental.

A empresa deverá requerer a renovação ou solicitar a Licença subsequente com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

Capim Grosso - BA, 10 de Julho 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal

ELIOMAR MOREIRA SOUSA
Secretário

ADRIANA FERREIRA LIMA
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

NOTÍCIA

RESOLUÇÃO 012/2019



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente
Capim Grosso - Estado da Bahia**

**RESOLUÇÃO CMDCA
Nº 012/2019**

**Edital/CMDCA
012/2019**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO PRELIMINAR
DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO
DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CAPIM
GROSSO-BA EDITAL 011/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Capim Grosso/Ba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 408/2018 e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e o disposto na Resolução 170 do CONANDA.

CONSIDERANDO: as deliberações da ata 039/2019;

CONSIDERANDO: o Edital 011/2019, publicado em 24 de julho de 2019, que dispõe sobre reabertura de inscrições do processo de escolha de conselheiros tutelares do município de Capim Grosso-BA;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: na Lei Municipal nº 408/2018, que traça novas disposições sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Capim Grosso- BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Resolução 113 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, detalhando, inclusive, os eixos de funcionamento do SGD na promoção, defesa e garantia do direito humano de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: a função institucional dos Conselhos de Direitos no estabelecimento de parâmetros e de normas operacionais vinculantes que adequem as instituições do SGD aos normas estabelecidas no país;

CONSIDERANDO: a Resolução do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO: a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Rua Luiz Gonzaga s/n Bairro Nova Morada- 44695-000 CAPIM GROSSO-BA
CNPJ. 28.941.344/0001-14 - TEL 074_3651-2120 E-MAIL: assessoria_social_cg@hotmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente
Capim Grosso - Estado da Bahia**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público (ANEXO I) a relação de pedidos de inscrição aptos para próxima etapa conforme edital 011/2019 do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do município de Capim Grosso/Ba.

Art. 2º Os candidatos relacionados no anexo I que não pediram isenção, deverão efetuar o depósito entre os dias 07 e 13 de agosto 2019 no:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3046-5

CONTA CORRENTE: 26.001-0

CNPJ: 28.941.344/0001-14 (FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

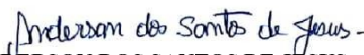
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 40,00

Parágrafo Único: os candidatos relacionados no anexo I, cujo pedido de inscrição foi INDEFERIDO, poderão impetrar recurso (ANEXO II) entre dos dias 02 a 05 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capim Grosso-BA., 02 de agosto de 2019.


ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ELEITORAL

SOCIEDADE CIVIL

I -Titular: LUCIENE ROSA DOS SANTOS

II -Suplente: CASSIANO FERREIRA DA SILVA

PODER PÚBLICO

III -. Titular: MONICA SOUZA NOVAIS

IV -. Suplente: AMARLI RODRIGUES DA CUNHA SILVA

Secretária Executiva: Cristiane Oliveira da Conceição

ANEXO I

Rua Luiz Gonzaga s/n Bairro Nova Morada- 44695-000 CAPIM GROSSO-BA
CNPJ. 28.941.344/0001-14 - TEL 074_3651-2120 E-MAIL: asssistencia_social_cg@hotmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente
Capim Grosso - Estado da Bahia**

Nº	NOME	INSCRI	CPF
1.	ALINE DOS SANTOS MAIA	010	362.971.638-55
2.	ANATY SOUSA ARAÚJO NASCIMENTO	011	068.702.485-40
3.	CLAUDINEIA FERREIRA BISPO DOS SANTOS	012	060.523.655-01
4.	DAIANE SANTOS DA SILVA	013	818.489.945-91
5.	DEVASIO RIOS MATOS	014	828.750.575-53
6.	EDNA DOS SANTOS NERY	015	994.142.955-34
7.	ELIANE ECLÊNCIA DE JESUS GOES	016	009.469.005-74
8.	ELINE SILVA NUNES	017	059.761.065-79
9.	ELIÂNGELA RAMOS SOARES	018	003.676.335-01
10.	ESLANE OLIVEIRA BISPO	019	290.702.548-16
11.	IRANY SANTOS DAS NEVES	020	990.534.975-87
12.	IRLAINE SANTOS SILVA	021	079.870.745-35
13.	JOSIVANA DE JESUS	022	021.744.475-09
14.	LAIASE LAILA MACIEL DE ALMEIDA	023	859.595.835-18
15.	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS	024	031.043.785-76
16.	MARIA RUBENIR VIEIRA FERREIRA	025	817.295.963-04
17.	ROSANA MARQUES DA SILVA	026	028.185.755-59
18.	RUTE DOS SANTOS BARBOSA	027	047.765.025-26
19.	SANDRA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	028	298.395.518-41
20.	SANDRA MARTINS ARAÚJO	029	875.753.025-49
21.	SUELEM DE LIMA OLIVEIRA	030	064.844.045-18
22.	TEREZINHA CARMO DOS SANTOS	031	833.882.575-15
23.	VALDIRENE DO NASCIMENTO SANTOS	032	005.711.015-83
24.	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	033	032.718.985-10
25.	ISLANE CARDOSO DA SILVA	034	014.982.095-05

Rua Luiz Gonzaga s/n Bairro Nova Morada- 44695-000 CAPIM GROSSO-BA
CNPJ. 28.941.344/0001-14 - TEL 074_3651-2120 E-MAIL: assistencia_social_cg@hotmail.com



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente
Capim Grosso - Estado da Bahia**

ANEXO II

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELETIVO DOS
CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAPIM GROSSO/BA**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELETIVO PARA
CONSELHEIRO TUTELAR DE CAPIM GROSSO/BA, do edital de convocação
Nº _____ datado de _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade
nº _____, requerimento da inscrição nº _____, que concorro a eleição para
membro do Conselho Tutelar de Capim Grosso-BA, apresento recurso junto ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capim Grosso,
representado pela Comissão Especial Eleitoral, contra decisão da fase de
_____.

A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando, número da questão relativa à prova escrita
objetiva, ou quanto ao resultado da eleição ou outros acontecimentos).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 081/2019



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, CEP: 44695-000
CENTRO – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.514.691/0001-68

EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Primeiro Aditivo nº 081/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capim Grosso - Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor ao contrato nº 252.1/2018, vinculado ao Credenciamento n. 004/2018, Inexigibilidade nº 071/2018 e Processo Administrativo nº 189/2018. Modalidade: Primeiro Aditivo nº 081/2019. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E OFICINEIRO EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Data da Assinatura: 01/08/2019. Vigência: 02/08/2019 até 02/08/2020. Dotação: 02.06.01 / 8.122.6.2.029 / 3.3.9.0.36.00 / 000. Prestador de Serviços: ROSANNA RAIANNE SANTOS MOREIRA – CPF: 033.399.815-40. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Capim Grosso, em 01 de agosto de 2019.

HOSANA SILVA FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL